ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 83/2019- CIA 0073620-04.2019.8.11.0000, QUE TEM POR OBJETO: "*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SUSTENTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA E APOIO À GOVERNANÇA E GESTÃO DE TIC DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO*".

O **ESTADO DE MATO GROSSO**, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.535.606/0001-10 (Fonte 100) ou com recursos do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS** (Fonte 240) inscrito no CNPJ sob o nº 01.872.837/0001-93, situado no Centro Político Administrativo, s/n, CEP 78.049-926, nesta capital, representado neste ato pelo seu Presidente, Excelentíssimo Senhor Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**, brasileiro, casado, portador do RG n° 7.388.085-1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF n° 012.075.878-42, com endereço profissional acima mencionado, no uso de suas atribuições, **CONTRATANTE** e a empresa, **EWAVE DO BRASIL INFORMÁTICA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.978.782/0001-87, sediada na Rua Emiliano Perneta, nº 424, Conjunto 131, Bairro Centro, em Curitiba/PR, designada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **ISRAEL PINHAS**, portador da Identidade de Estrangeiro RNE nº G429209-M, expedida pelo CGPI/DIREX/DPF, e CPF nº 085.667.731-01, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n. 113/2019 (CIA 0014772-24.2019.8.11.0000) — Pregão Eletrônico n. 31/2019 e em observância à Lei nº 8.666/1993, à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº 2.271/1997, resolvem celebrar o presente Termo de Aditamento ao Contrato 83/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

Documento assinado digitalmente por: ISRAEL PINHAS,Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F9C418F5

1.1. O presente Termo de Aditamento tem por finalidade alterar, em parte, a Cláusula Primeira (Do Objeto) e a Cláusula Terceira (Do Preço), do contrato originariamente firmado entre as partes.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Alterar, em parte, a Cláusula Primeira (Do Objeto), no Item 1.3. Objeto da Contratação:

POSTO DE TRABALHO	QHS	SLR	VUPT	QPT	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL	VALOR (30 MESES)
Gestão de Projetos	40	R$ 8.500,00	R$ 15.660,37	3	R$ 46.981,11	R$ 563.773,32	R$ 1.409.433,30
Governança de TIC	40	R$ 8.500,00	R$ 15.982,14	3	R$ 47.946,42	R$ 575.357,04	R$ 1.438.392,60
Auditoria e Conformidade Pleno	40	R$ 4.000,00	R$ 7.949,69	**5+1**	R$ 47.698,14	R$ 572.377,68	R$ 1.430.944,20
Auditoria e Conformidade Sênior	40	R$ 6.000,00	R$ 11.519,68	2	R$ 23.039,36	R$276.472,32	R$691.180,80
TOTAIS				**14**	**R$165.665,03**	**R$ 1.987.980,36**	**R$ 4.969.950,90**
Horas Extras					**R$4.969,95**	**R$ 59.639,41**	**R$149.098,53**
Deslocamento					**R$ 2.484,98**	**R$29.819,71**	**74.549,26**
TOTAL GLOBAL					**R$173.119,96**	**R$2.077.439,48**	**R$5.193.598,69**

3. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

3.1. Alterar, em parte, a Cláusula Terceira (Do Preço), no item 3.1 passando o valor mensal do contrato de R$ 164.812,53 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e doze reais e cinquenta e três centavos) para R$173.119,96 (cento e setenta e três mil, cento e dezenove reais e noventa e seis centavos), conforme Parecer nº 150/2020 Maciel Consultores S/S Ltda, (andamento 38), tendo em vista o acréscimo de 1 (um) posto (Auditoria e Conformidade Pleno).

O valor anual passará de 1.977.750,36 (um milhão, novecentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e seis centavos) para R$ 2.077.439,48 (dois milhões, setenta e sete mil, quatrocentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos) conforme Parecer nº 150/2020 Maciel Consultores S/S Ltda, (andamento 38).

Documento assinado digitalmente por: ISRAEL PINHAS,Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F9C418F5

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas avençadas entre as partes.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA EFICÁCIA

6.1. Para a eficácia deste Termo de Aditamento, o CONTRATANTE, após a assinatura das partes, providenciará a publicação de seu extrato na Imprensa Oficial, conforme dispõe o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

6.2. E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado assinados, foi o presente Termo de Aditamento lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Cuiabá-MT, 18 de março de 2020.

(assinado digitalmente)
DESEMBARGADOR **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
Senhor **ISRAEL PINHAS**
Empresa Ewave do Brasil Informática LTDA
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente por: ISRAEL PINHAS,Carlos Alberto Alves da Rocha
Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse http://cia.tjmt.jus.br/publico/ValidarDocumento e utilize o código F9C418F5